



Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



CÂMARA DE VEREADORES

**BOM JESUS
DA LAPA**

FÉ E UNIÃO
A CADA
PASSO

EXPEDIENTE DO DIA

EM. 07/04/2026

REQUERIMENTO N.º 009 /2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA.**

O vereador que a este subscreve, **Lucas da Rocha Sales** nos termos regimentais vigentes, vem mui respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência que após conhecimento do Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Eures Ribeiro Pereira**, o que se requer:

Solicita a adoção de providências para implementação de ações estruturadas voltadas à oferta das modalidades de jiu-jitsu, taekwondo e capoeira como atividades extracurriculares na rede pública municipal de ensino de Bom Jesus da Lapa.

A adoção de medidas administrativas, pedagógicas e institucionais necessárias para a implementação de ações voltadas à oferta das modalidades de Jiu-Jitsu, Taekwondo e Capoeira como atividades extracurriculares na Rede Pública Municipal de Ensino.

Que tais ações sejam estruturadas de forma planejada, podendo contemplar, dentre outras iniciativas:

I – A realização de estudos técnicos e pedagógicos para inserção das modalidades no ambiente escolar;

II – A implantação gradual das atividades nas unidades de ensino, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação;

III – A celebração de parcerias com associações esportivas, academias, grupos de capoeira, projetos sociais e profissionais qualificados;

IV – A utilização de espaços escolares ou públicos adequados para a prática das atividades;

A P R O V A D O

ORDEM DO DIA 16/04/2026

15ª SESSÃO ORDINÁRIA



V – A integração das ações com políticas públicas voltadas à juventude, esporte, cultura e inclusão social;

VI – A promoção de eventos esportivos e culturais, demonstrações e atividades educativas;

VII – A capacitação e orientação de profissionais envolvidos nas atividades.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como finalidade estimular a implementação de política pública voltada à formação integral dos estudantes da rede municipal de ensino, por meio do incentivo à prática esportiva e cultural.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 205, que a educação deve promover o pleno desenvolvimento da pessoa, preparando-a para o exercício da cidadania. O art. 217 dispõe que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, enquanto o art. 227 assegura prioridade absoluta às crianças e adolescentes.

Nesse contexto, as modalidades de Jiu-Jitsu, Taekwondo e Capoeira destacam-se como instrumentos eficazes de transformação social.

O Taekwondo é modalidade olímpica, o Jiu-Jitsu possui forte tradição formativa e a Capoeira, além de prática esportiva, é expressão cultural brasileira reconhecida como patrimônio cultural, promovendo identidade, inclusão e valorização da cultura nacional.

A implementação dessas atividades no ambiente escolar pode gerar impactos positivos diretos, tais como:



- Redução dos índices de evasão escolar;
- Prevenção à violência e à criminalidade juvenil;
- Melhoria no desempenho escolar;
- Fortalecimento da disciplina e do respeito;
- Promoção da saúde física e mental;
- Inclusão social de crianças e adolescentes;
- Valorização da cultura brasileira;
- Descoberta e incentivo de talentos locais.

Trata-se de iniciativa estratégica, preventiva e de elevado alcance social, que une educação, esporte e cultura como ferramentas de transformação da realidade social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, considerando a relevância social, educacional e cultural da matéria, bem como seu alinhamento com os princípios constitucionais e com as necessidades da juventude lapense, solicitamos especial atenção do Poder Executivo para análise e adoção das providências cabíveis.

Gabinete do Vereador Lucas da Rocha Sales – PSD, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 07 de abril de 2026.

Lucas da Rocha Sales
VEREADOR PSD

RECEBEMOS

EM: 07/04/2026
às 08:44